

INDICAÇÃO
N.º1545/2003

“Solicita ao Executivo estudos no sentido de encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei que conceda desconto 10% (dez por cento) ao contribuinte, em dia com os exercícios anteriores, que efetuar o recolhimento do IPTU do exercício de 2004 em cota única, até a data de seu primeiro vencimento.”

Senhor Presidente,

O vereador infra- firmado, nos termos regimentais em vigor, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito, digno-se o indispensável empenho de Sua Excelência, estudos junto ao setor competente, no sentido de encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei que conceda desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte em dia com os exercícios anteriores, que efetuar o recolhimento do IPTU do exercício de 2004 em cota única, até a data de seu primeiro vencimento.

Justificativa: Preliminarmente, em razão da competência de iniciativa dos poderes, trata o presente de indicação ao Poder Executivo para realização de estudos, no sentido de encaminhar a esta Casa de leis projeto de lei criando incentivo fiscal aos contribuintes que estão em dia com os cofres municipais.

O incentivo fiscal consiste no desconto de 10% aos contribuintes em dia com seus impostos.

Por outro lado, a indicação para encaminhamento de projeto de lei ora proposto ao Executivo, serve também como incentivo ao pagamento dos débitos em atraso, o que, numa análise simplória, podemos concluir que todos os contribuintes, em dia ou não com os tributos, serão beneficiados com lei municipal desta natureza.

Podemos concluir, dentro desta linha de raciocínio, que não haverá redução de receita, e, muito pelo contrário, o município terá ganho financeiro.

Além disso, a exemplo do disposto no artigo 31 do Código Tributário Municipal, o desconto de outro 10% (dez por cento), num total de 20% (vinte por cento) daria maior incentivo para o pagamento em cota única do IPTU/2004.

Plenário da Câmara Municipal, **Sala Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 19 de novembro de 2.003.

Marco Antonio de Souza
“Marquinho Souza”
VEREADOR